



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 478, DE 6 DE OUTUBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2021".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º São considerados Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2021 as datas abaixo relacionadas:

JANEIRO

- 1 – SEXTA-FEIRA – CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02
- 20 – QUARTA-FEIRA – DIA DE SÃO SEBASTIÃO – PADROEIRO – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº 1.537/88

FEVEREIRO

- 15 – SEGUNDA-FEIRA (CARNAVAL) – PONTO FACULTATIVO
- 16 – TERÇA-FEIRA (CARNAVAL) – PONTO FACULTATIVO
- 17 – QUARTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO ATÉ AS 12(DOZE) HORAS

ABRIL

- 02 – SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº 1.537/88
- 21 – QUARTA-FEIRA – TIRADENTES – FERIADO NACIONAL - LEI Nº 4.897/1965

MAIO

- 1 – SÁBADO – DIA DO TRABALHO – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02

JUNHO

- 03 – QUINTA-FEIRA – CORPUS-CHRISTI – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº. 1.537/88
- 04 – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

JULHO

- 9 – SEXTA-FEIRA – DATA MAGNA DO ESTADO DE SÃO PAULO – REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932 – FERIADO ESTADUAL – LEI Nº 9.497/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

GABINETE DO PREFEITO

29 – QUINTA-FEIRA – DIA DE SANTA MARTA E ANIVERSÁRIO DA CIDADE – FERIADO MUNICIPAL – LEI Nº 2.492/06

30 – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

SETEMBRO

6 – SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

7 – TERÇA-FEIRA – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02

OUTUBRO

11 – SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

12 – TERÇA-FEIRA – NOSSA SENHORA APARECIDA – FERIADO FEDERAL – LEI Nº 6.802/80

15 – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

28 – QUINTA-FEIRA – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO – EXCEPCIONALMENTE, PONTO FACULTATIVO, TRANSFERIDO PARA O DIA 29 (SEXTA-FEIRA) – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 37/2000

NOVEMBRO

1 – SEGUNDA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

2 – TERÇA-FEIRA – FINADOS – FERIADO FEDERAL – LEI Nº 10.607/02

15 – SEGUNDA-FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA – FERIADO FEDERAL – LEIS NºS. 662/49 E 10.607/02

DEZEMBRO

24 – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO

25 – SÁBADO – NATAL – FERIADO

31 – SEXTA-FEIRA – PONTO FACULTATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência aos interessados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Porto Ferreira aos 6 de outubro de 2020.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
PREFEITO

Publicado no Átrio do Paço Municipal aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.